



REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos – CAPV

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas para contratação, gestão e desligamento de pessoal no CAPV, garantindo transparência, equidade e conformidade legal.

Art. 2º As contratações observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

CAPÍTULO II – DAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º O CAPV poderá contratar:

- I – empregados sob regime CLT;
- II – estagiários;
- III – prestadores de serviços;
- IV – voluntários, conforme legislação específica.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º A contratação deverá observar:

- análise de currículo;
- entrevista;
- avaliação técnica (quando necessário).

Art. 5º Os critérios de seleção incluirão:

- qualificação profissional;
- experiência;
- perfil compatível com a função.

CAPÍTULO IV – DA REMUNERAÇÃO

Art. 6º A remuneração será definida conforme:



- função exercida;
 - responsabilidade do cargo;
 - valores praticados no mercado.
-

CAPÍTULO V – DO VÍNCULO E GESTÃO

Art. 7º Todos os vínculos serão formalizados conforme legislação vigente.

Art. 8º O CAPV manterá registro atualizado de:

- colaboradores;
 - funções;
 - remuneração.
-

CAPÍTULO VI – DO DESLIGAMENTO

Art. 9º O desligamento poderá ocorrer por:

- iniciativa do empregador;
 - pedido do colaborador;
 - término de contrato.
-

CAPÍTULO VII – VEDAÇÕES

Art. 10º É vedada:

- prática de nepotismo;
 - contratação sem critérios técnicos;
 - favorecimento pessoal.
-

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 12º Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria.